



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2663/2024

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024.

Processo nº 0801911-69.2024.8.19.0001,
ajuizado por -----
representada por -----

Em síntese, trata-se de Autora, 10 anos de idade, portadora de **rotação interna dos membros inferiores** em acompanhamento com utilização de órteses (Num. 95974979 - Págs. 7 e 8), pleiteando **consulta em fisioterapia (10 sessões)**.

Informa-se que a **consulta em fisioterapia (10 sessões) pleiteada está indicada** para melhor manejo do quadro clínico da Autora (Num. 95974979 - Págs. 7 e 8). Além disso, **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual consta: consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico), sob o código de procedimento 03.01.01.004-8, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorrem com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde¹.

No intuito de identificar o correto encaminhamento da Requerente no sistema de regulação, este Núcleo consultou a plataforma do SISREG III, e verificou que a Autora foi inserida em **08 de janeiro de 2024**, código da solicitação 513028259, pela unidade solicitante SMS CMS HELIO PELLEGRINO AP 22, para **consulta em fisioterapia - pediatria**, com situação **“agendamento/confirmado/executante, em 25/01/2024 às 11h00min”**, na unidade executora SPB Brasil.

Entretanto, em relato da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Num. 106424799 - Págs. 1 e 2), datado em 12 de março de 2024, consta que: *“parte autora que compareceu à consulta no dia 25/01/2024, a que o MRJ faz menção no id. 99888960, contudo a consulta foi apenas uma pré-avaliação, de modo que ainda seria agendada para nova consulta – sem que tenha havido qualquer encaminhamento ou previsão para realização das sessões de fisioterapia”*.

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <
https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2024.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Assim, entende-se que a via administrativa para o caso em tela já está sendo utilizada, no entanto sem resolução da demanda pleiteada.

Diante do exposto, e considerando que a Autora já está sendo atendida em unidade de saúde pertencente ao SUS, conforme documentos médicos acostados ao processo, informa-se que **é de responsabilidade das unidades básicas de saúde a realização do devido encaminhamento para o tratamento com consulta em fisioterapia - pediatria.**

Salienta-se que, a demora exacerbada para início do tratamento fisioterapêutico, pode comprometer negativamente no prognóstico.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde² não foi encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a enfermidade/quadro clínico da Suplicante – **rotação interna dos membros inferiores.**

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

TATIANA GUIMARÃES TRINDADE

Fisioterapeuta
CREFITO2/104506-F
Matr.: 74690

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

² MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 10 jul. 2024.